



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 22 de Janeiro de 2024

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 015

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador(a) Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador(a) Adjunto
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Secretário(a) de Gestão Administrativa
FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS
Secretário(a) Municipal de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretário(a) Municipal de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário(a) Municipal de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico,
e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família
MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO
Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO
Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil
ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

LEI DE Nº 1.131, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Determina o reajuste dos salários dos servidores públicos do Município de Crateús, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no país e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário dos servidores públicos municipais, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no país, fica reajustado na

forma do que determina o Decreto nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 que passará a ser de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. O valor da representação prevista na Lei Municipal nº 1.029, de 30 de dezembro de 2022, referente ao símbolo DAS-3, fica reajustado para R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) e do símbolo DAS-4, fica reajustado para R\$ 1.048,00 (hum mil e quarenta e oito reais).

§1º O anexo II da Lei Municipal nº 1.029, de 30 de dezembro de 2022, passará a vigorar na forma do Anexo Único dessa Lei.

§2º Havendo novo reajuste do salário mínimo no ano de 2024 pelo Governo Federal, fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal o pagamento do valor correspondente, aos servidores públicos municipais cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no país, bem como fica autorizado à atualização mediante decreto da simbologia eventualmente defasada na tabela de remuneração constante no anexo II da Lei Municipal nº 1.029, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros, os quais retroagirão à data de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

ANEXO ÚNICO.
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA DE REMUNERAÇÃO / 2024			
SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES	TOTAL
*	R\$ –	R\$ –	R\$ –
CDL	R\$ 2.200,00	R\$ 3.800,00	R\$ 6.000,00
CPL	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
CDP	R\$ 1.650,00	R\$ 2.850,00	R\$ 4.500,00
CDP – 1	R\$ 1.150,00	R\$ 2.850,00	R\$ 4.000,00
DNSR	R\$ 650,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.500,00
DNSR – 1	R\$ 900,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.000,00
DNSR – 2	R\$ 812,00	R\$ 1.895,00	R\$ 2.707,00

DNSR – 3	R\$ 750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.500,00
DNS – 1	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,00
DNS – 2	R\$ 600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00
DNS – 3	R\$ 545,00	R\$ 1.271,00	R\$ 1.816,00
DAS – 1	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.500,00
DAS – 2	R\$ 435,00	R\$ 1.015,00	R\$ 1.450,00
DAS – 3	R\$ 420,00	R\$ 994,00	R\$ 1.412,00
DAS – 4	R\$ 364,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.412,00
DAS – 7	–	R\$ 30% DO SALÁRIO BASE	R\$ –
FC – 1	–	R\$ 30% DO SALÁRIO BASE	R\$ –
FC – 2	–	R\$ 25% DO SALÁRIO BASE	R\$ –
FC – 3	–	–	R\$ 250,00
FC – 4	–	–	R\$ 150,00
FG – 1	–	–	R\$ 500,00
FG – 2	–	–	R\$ 350,00

